



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.100, DE 14 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o expediente nas sessões públicas municipais no próximo dia 25 de julho, ou seja, no dia anterior ao feriado religioso em comemoração a padroeira do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 25 de julho de 2022, segunda-feira.

§ 1º- Em razão do disposto no “caput” deste artigo não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados essenciais, que não sofrerão paralisações.

§ 2º- Fica, todavia, em razão da necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, autorizado à execução dos serviços ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, a critério de cada responsável pelo setor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 14 de julho de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretaria